



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 401 - QUARTA-FEIRA 02 DE JANEIRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 024/2007

Contratado: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços de mão-de-obra na Construção de Pontilhões

Valor: R\$ 4.500,00

Data: 03/12/2007

Contrato nº 025/2007

Contratado: JOAQUIM DOURADO DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços na Construção do Muro no Cemitério Municipal.

Valor: 3.744,00

Data: 03/12/2007

Contrato nº 026/2007

Contratado: JURACY DUARTE

Objeto: Prestação de Serviços de mão-de-obra na Colocação de Forro e outros Serviços no Centro de Reabilitação "André Antônio Maggi".

Valor: 1.575,00

Data: 03/12/2007

Prefeitura Municipal de Colíder

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 06/02/2008, as 14:00 horas, realizar-se-á abertura da Concorrência nº 001/2008, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços em Transporte Escolar - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Colíder/MT, em 02 de Janeiro de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 07/02/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Concorrência nº 002/2008, a qual tem por objeto a aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas de várias secretarias do município

de Colíder/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o edital completo no mesmo endereço acima citado, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Colíder/MT, em 02 de Janeiro de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2007

PARTES: P. M DE CONQUISTA DARLENE TAUKANE".

OBJETO: "prestação de serviços de técnico para realização do PPP das Escolas Municipais Indígenas"

VALOR : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

04.02 – COORDENADORIA PEDAGOGICA

12.361.0005.2.020 MANUT/ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL

PRAZO: 17 (dezessete) dias

DATA: 23/11/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2007

PARTES: P. M DE CONQUISTA e a empresa R. V. P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA."

OBJETO: "apresentação de Shows e animação de Baile, em nosso município.

VALOR : R\$.23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

02.001 –CHEFIA DE GABINETE

02.001.014.122.0017.2004-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

PRAZO: 03 (tres) dias

DATA: 18/12/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2007

PARTES: P. M DE CONQUISTA e a empresa PANTANAL MOTO SHOWS LTDA."

OBJETO: "apresentação de Show de Wheeling, em nosso município

VALOR : R\$.6.000,00 (seis mil reais)

02.001 –CHEFIA DE GABINETE

02.001.014.122.0017.2004-MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

PRAZO: 01 (hum) dia

DATA: 26/12/2007

DECRETO Nº 028/2007

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia que especifica".

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

CONSIDERANDO que 15 de novembro, quinta feira, é feriado nacional alusivo à comemoração do Dia da Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 16 de novembro do corrente ano (sexta feira), em extensão ao feriado nacional da Proclamação da República

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços essenciais .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2007.

DECRETO Nº 030/2007

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no município de Conquista D'Oeste nos dias 24 de dezembro, véspera de Natal, e 31 dezembro, véspera de Ano Novo, de 2007.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços essenciais .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 026/2007

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer interinamente a função de Diretora de Divisão Pedagógica, **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1441733-2 SSP/MT e CPF nº 786.720.751-34, em substituição a funcionária **MIRNE MARIA ROMUALDO**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 11246162 SJ/MT e do CPF nº 858.299.351-040.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2007.

LEI Nº 271/ 2007

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conquista D'Oeste para o exercício financeiro de 2008”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista D' Oeste para o exercício financeiro de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 9.925.043,86** (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.516.050,00
Receita Tributária	245.900,00
Receita de Contribuições	267.450,00
Receita de Contribuições-Intra Orçamentária	249.100,00
Receita Patrimonial	111.500,00
Receita de Serviços	16.200,00
Transferências Correntes	7.833.950,00
Outras Receitas Correntes	41.050,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA CORRENTE	(1.100.856,14)
RECEITAS DE CAPITAL	2.260.750,00
Operação de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	27.750,00
Transferências de Capital	1.983.000,00
Total Receita	9.925.043,86

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções do Governo:

01 - Legislativa	450.000,00
04 - Administração	1.445.782,30
08 - Assistência Social	424.600,00
09 - Previdência Social	549.200,00
10 - Saúde	1.868.300,00
12 - Educação	2.398.600,00
13 - Cultura	28.000,00
14 - Direitos da Cidadania	28.000,00
15 - Urbanismo	861.500,00
17 - Saneamento	111.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	893.600,00
22 - Indústria	3.000,00
23 - Comércio e Serviços	60.000,00
26 - Transporte	439.461,56
27 - Desporto e Lazer	220.000,00
28 - Encargos Especiais	81.000,00
99 - Reserva de Contingência	28.000,00
Total de Administração	9.925.043,86

II - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	6.309.143,86
Despesas Correntes - Intra-orçamentárias	234.200,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Despesas de Capital	2.793.000,00
Amortização da Dívida	66.000,00
Reserva do RPPS	479.700,00
Reserva de Contingência	28.000,00
Total de Despesa	9.925.043,86

III - Por Órgãos da Administração

- Poder Legislativo	
- Câmara Municipal	R\$ 450.000,00
Total do Legislativo	R\$ 450.000,00
- Poder Executivo	
- Gabinete do Prefeito	R\$ 363.000,00
- Secretaria de Administração e Fazenda	R\$ 1.411.982,30
- Secretaria Educação	R\$ 2.418.600,00
- Secretaria de Cultura, desporto e lazer	R\$ 248.000,00
- Secretaria de Saúde	R\$ 1.868.300,00
- Secretaria de Ação social	R\$ 424.600,00
- Secretaria Desenvolvimento Sustentado	R\$ 1.179.600,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.532.961,56
- Reserva de Contingência	R\$ 28.000,00
Total do Executivo	R\$ 9.475.043,86
Total da Administração	R\$ 9.925.043,86

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste MT, em 17 de Dezembro de 2007.

LEI Nº.272/2007

“Dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não tributários e da outras providencias”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários, bem como proceder ao cancelamento de créditos não tributários, cujos custos de cobrança, na via administrativa ou judicial, sejam superiores ao montante do crédito, em consonância com o inciso II, do § 3º do Art. 14, da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, compreende-se como custo administrativo para a cobrança do credito fiscal, as seguintes despesas:

- I) Material de Consumo
- II) Serviços de Terceiros
- III) Remuneração de pessoal e encargos sociais;

Art. 2º. Para os fins desta Lei, serão considerados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, decorrentes da dívida ativa tributária e não tributária do Município, inscrita ou a inscrever, cujo valor seja inferior aos custos de cobrança na via administrativa ou judicial, neste considerados os ônus legais e correção monetária.

§ 1º. Existindo outros débitos do devedor, relativos a créditos fiscais de mesma natureza, que, somados, ultrapassem a quantia definida no artigo 1º desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa o crédito totalizado e ajuizada a competente ação de execução fiscal, na forma do art. 28 de Lei 6.830/1980;

§ 2º. É vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto nesta lei.

Art. 3º. Em sendo o valor atualizado da dívida inferior aos custos judiciais decorrentes da sua cobrança, não deverá ser ajuizada a execução fiscal no exercício.

§ 1º. Os créditos com valor inferior ao previsto neste artigo poderão ser devidamente constituídos e inscritos em dívida ativa, para a produção dos regulares efeitos.

§ 2º. A Fazenda Pública Municipal poderá encaminhar para protesto a certidão de Dívida Ativa, ajuizada ou não, com fins de interromper o curso do prazo prescricional e dar publicidade geral à inadimplência do devedor.

Art. 4º. A Fazenda Pública Municipal provocará a reativação da ação de execução fiscal arquivada de ofício pelo juiz, sempre que o valor do debito ultrapassar o custo judicial do processo.

Art. 5º. O cancelamento dos créditos será devidamente homologado pela autoridade a quem competir o lançamento

Parágrafo Único. Enquanto não homologado o cancelamento dos créditos o contribuinte será considerado como devedor comum do erário municipal.

Art. 6º. A Autorização para a concessão de remissão e para cancelamento de créditos tributários e não tributários, prevista no art. 1º desta lei, estende-se à ações de execução já ajuizadas, desde que ainda não tenha sido proferida decisão judicial definitiva, em qualquer instancia.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não implicará restituição de quantia já paga.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo a requerer, junto ao competente Cartório, o protesto de seus créditos discriminados em certidões da Dívida Ativa, na forma do provimento nº. 19/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de

Prefeitura Municipal de Denise

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2007**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço 007/2007, com abertura e julgamento no dia 26/12/2007 às 09:30 horas, objetivando a **Contratação de empresa especializada no ramo de Limpeza Pública, destinada a atender aos Bairros Centro e Recanto dos Pássaros, incluindo ainda a manutenção do viveiro de mudas municipal, Denise – MT**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **GONÇALO P. PEREIRA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 07.172.384/0001-79.

Denise-MT., 26 de Dezembro de 2007.

José Pedro dos Santos Neto
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2007**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço 008/2007, com abertura e julgamento no dia 26/12/2007 às 10:30 horas, objetivando a **Contratação de empresa especializada no ramo de limpeza pública, destinada a atender o Bairro Boa Esperança e Residencial Angelito Barbosa no Município de Denise/MT.**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **MARIO LUIZ TORNEIRO - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 04.303.712/0001-30.

Denise-MT., 26 de Dezembro de 2007.

José Pedro dos Santos Neto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itanhanga

LEI Nº. 0119/2007

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Campagnolo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2008, Estima a Receita Bruta em R\$ 8.506.353,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Tres Reais) a Receita Líquida em R\$ 7.700.000,00 (Sete Milhões e Setecentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 7.700.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

(Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 7.550.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Indireta R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	6.628.700,00
Receitas de Capital	R\$	921.300,00
TOTAL	R\$	7.550.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.628.700,00
Receita Tributária	R\$	330.500,00
Receita de Contribuição	R\$	5.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	5.500,00
Receita de Serviços	R\$	162.000,00
Transferências Correntes	R\$	6.837.053,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-806.353,00
Outras Receitas Correntes	R\$	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	921.300,00
Operações de Créditos	R\$	30.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	861.300,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.550.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	150.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	150.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	150.000,00
Receita de Contribuição	R\$	132.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	16.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB-TOTAL.	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.700.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	450.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	450.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	500.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	300.000,00
02.002 – Secretaria de Governo	R\$	65.000,00
02.003 – UMC. JSM. MTB.	R\$	10.000,00
02.004 – Assessoria Jurídica	R\$	70.000,00
02.005 – Assessoria de Imprensa	R\$	35.000,00

03 – SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
R\$ 582.000,00

03.001 – Gabinete do Secretário
R\$ 582.000,00

04 – SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 320.000,00

04.001 – Gabinete do Secretario
R\$ 320.000,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER
R\$ 2.367.000,00

05.001 – Gabinete do Secretario
R\$ 1.030.000,00

05.002 – FUNDEB 40% R\$ 534.800,00

05.003 – FUNDEB 60% R\$ 802.200,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
R\$ 1.535.000,00

06.001 – Gabinete do Secretário R\$ 455.000,00

06.002 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.080.000,00

07 – SECRET. MUN. AGR. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO
R\$ 240.000,00

07.001 – Gabinete do Secretário R\$ 240.000,00

08 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
R\$ 1.250.000,00

08.001 – Gabinete do Secretario R\$ 1.250.000,00

09 – SECRETARIA MUN. DAAÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO
R\$ 325.000,00

09.001 – Gabinete do Secretario R\$ 325.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.000,00

99.999 – Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL R\$ 7.550.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

R\$ 150.000,00

10.001 – Previdência Municipal R\$ 150.000,00

SUB-TOTAL R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.700.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	6.653.700,00
Despesas de Capital	R\$	895.300,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.550.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	125.000,00
Despesas de Capital	R\$	5.000,00
Reserva do RPPS	R\$	20.000,00

SUB-TOTAL	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.700.000,00
3 – Por Funções		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	450.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.315.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	270.000,00
10 – SAÚDE	R\$	1.400.000,00
11 – TRABALHO	R\$	77.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.332.000,00
13 – CULTURA	R\$	20.000,00
15 – URBANISMO	R\$	155.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	40.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	135.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	235.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	5.000,00
25 – ENERGIA	R\$	40.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.045.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.550.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	150.000,00
SUB TOTAL	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.700.000,00
4 – Por Função e Programas		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	450.000,00
0750 – Apoio Administrativo	R\$	450.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.335.000,00
0201 – Gestão de Política Administrativa	R\$	375.000,00
0202 – Assessoria Jurídica	R\$	70.000,00
0203 – Divulgação dos Atos Oficiais do Município	R\$	35.000,00
0301 – Administração Financeira e Pasp	R\$	505.000,00
0401 – Gestão Administrativa	R\$	320.000,00
0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura	R\$	10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	270.000,00
0901 – Gestão de Política de Assistência Social	R\$	270.000,00
10 – SAÚDE	R\$	1.400.000,00
0601 – Saúde e Saneamento Básico para Todos	R\$	1.400.000,00
11 – TRABALHO	R\$	77.000,00
0301 – Administração Financeira e Pasp.	R\$	77.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.332.000,00
0501 – Educação para Todos	R\$	2.332.000,00
13 – CULTURA	R\$	20.000,00
0501 – Educação para Todos	R\$	5.000,00
0901 – Gestão de Política Assistência Social	R\$	15.000,00

15 – URBANISMO	R\$	155.000,00
0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura	R\$	155.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	40.000,00
0901 – Gestão de Política Assistência Social	R\$	40.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	135.000,00
0601 – Saúde e Saneamento Básico para Todos	R\$	135.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	235.000,00
0701 – Fortalecimento da Produção e Meio Ambiente	R\$	235.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	5.000,00
0701 – Fortalecimento da Produção e Meio Ambiente	R\$	5.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$	40.000,00
0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura e Serviços	R\$	40.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.045.000,00
0801 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura e Serviços	R\$	1.045.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	30.000,00
0501 – Educação para Todos	R\$	30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.550.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
I – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	150.000,00
0905 – Manutenção do Fundo	R\$	150.000,00
SUB-TOTAL	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.700.000,00
5 – Classificação Segundo a Natureza		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	6.633.700,00
31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.382.200,00
32.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
33.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	3.250.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	915.300,00
44.00.00.00.00 – Investimentos	R\$	915.300,00
99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.550.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	125.000,00
31.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	34.500,00

33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	90.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$	5.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	5.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL		R\$	150.000,00
TOTAL GERAL		R\$	7.700.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 12,5% (Doze e meio por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente, com previa Autorização Legislativa.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no limite de 12,5% (Doze e meio por cento) fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação mediante Lei Específica.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, e Associações Comunitárias de Pequenos Produtores Rurais, legalmente constituídas, APMS e Consorcio Intermunicipal de Saúde, Consócio de desenvolvimento Regional visando à manutenção dos serviços públicos, Mediante Autorização Legislativa.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município, mediante autorização Legislativa.

Art. 12 - Durante a execução da presente Lei, observar-se-á as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2008, bem como o Plano Plurianual.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.008, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, 28 de Dezembro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se .

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.086/2007.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: NOMEIAA SERVIDORA AO

CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCIANA MARTINS, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, conforme resultado do concurso público 001/2005.

Art. 2º - A mesma não será empossada em virtude do não comparecimento ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para apresentação dos documentos necessários para a tomar Posse do referido cargo até a presente data, conforme dispõe os itens 14.3, e 16.11, do Edital de Concurso Público 001/2005, passando para o ultimo lugar de classificação do respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.087/2007

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: NOMEIAA SERVIDORAAO

CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª **LEONILDA FERNANDES FARIAS**, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, conforme resultado do concurso público 001/2005 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.088/2007

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: NOMEIAA SERVIDORAAO

CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº. 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **IVETE GARBIM DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, conforme resultado do concurso público 001/2005 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 14 de dezembro de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 099/2007

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº **071/2007** e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato o servidor **JEAN ALENCAR SCHECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 1451858-9-SSP/MT**, ao cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT, 08 de outubro de 2007.

Servidor: **JEAN ALENCAR SCHECK**
Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO**.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 0100/2007

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº **080/2007** e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato o servidor **INES DE FÁTIMA HENN**, ao cargo de Merendeira, vinculado a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e

obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT.,01 de novembro de 2007.

Servidor: **INES DE FÁTIMA HENN**
Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO**.
Secretário: **NOEMI SALETE STEIN FORTES**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 101/2007

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº **084/2007** e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato a servidora **PRISCILA FONTANA** ao cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT, 29 de novembro de 2007.

Servidor: **PRISCILA FONTANA**
Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO**.
Secretário: **ADILSON FERREIRA DA SILVA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 0102/2007

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº **085/2007** e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato o servidor **RENATA TEREZA ZINI**, ao cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT., 29 de novembro de 2007.

Servidor: **RENATA TEREZA ZINI**

Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO.**

Secretário: **DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 0103/2007**

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº087/2007 e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato o servidor **LEONILDA FERNANDES FARIAS**, ao cargo de Zeladora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT., 14 de dezembro de 2007.

Servidor: **LEONILDA FERNANDES FARIAS**

Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO.**

Secretário: **NOEMI SALETE STEIN FORTES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005
TERMO DE POSSE Nº. 0104/2007**

De acordo com os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2005, Portaria de Nomeação nº088/2007 e demais condições estabelecidas no processo do concurso, **toma posse**, neste ato o servidor **IVETE GARBIM DA SILVA**, ao cargo Zeladora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Recebe neste ato, cópia das Leis Complementares nº 002/2005 e 003/2005, que tratam do Estatuto dos Servidores do Município e Plano de Cargos e Salários, respectivamente, onde constam todos os deveres e obrigações do servidor, bem como a descrição do cargo e funções a serem exercidas.

Declara ainda, não possuir qualquer restrição para o exercício de cargo público, bem como não é aposentado por invalidez ou recebe auxílio doença, e não possui qualquer acumulação de cargo vedada pelo estatuto.

O prazo para o início do exercício do cargo, quando deverá apresentar-se ao Secretário a que fica vinculado é de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, sob pena de exoneração.

Itanhangá – MT., 14 de dezembro de 2007.

Servidor: **IVETE GARBIM DA SILVA**

Prefeito: **VALDIR CAMPAGNOLO.**

Secretário: **NOEMI SALETE STEIN FORTES**

Prefeitura Municipal de Itaúba

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Itaúba

Contrato : 008/2007

**Contratada: CONSTRUTORA E METALURGICA METAL LIDER LTDA.
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E COZINHA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA .**

Valor Global : R\$ 13.513,72 (Treze mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos.)

Vigência : Execução da Obra em 45 (quarenta e cinco dias) .

Prefeitura Municipal de Marcelândia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2007 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas, e Provas e Títulos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 004/2005, (Estatuto dos Servidores) e Lei Complementar nº. 002/2006 (Estatuto do Magistério) e o Decreto nº. 066/2007 (Decreto que nomeia Comissão Organizadora do Concurso), de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão recebidas no período de 07/Janerio/2008 à 15/Janerio/2008, no seguinte local e horário:

Horário: 07h às 11h e das 13h às 17h.

Local: Prefeitura Municipal de MARCELÂNDIA

End.: Rua Guaira, nº.777 – CENTRO - MARCELÂNDIA/MT.

As vagas são as relacionadas abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade/ Prê Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Assistente Técnico Administrativo II	40 hs/sem	1.200,00	3º Grau Completo (Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração) e Registro Respeetivo Conselho	02	R\$ 60,00
Engenheiro Civil	40 hs/sem	2.240,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 60,00
Fonaudiólogo	40 hs/sem	1.200,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 60,00
Nutricionista	40 hs/sem	2.240,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 60,00
Assistente Social	40 hs/sem	2.240,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 60,00
Médico Veterinário	40 hs/sem	2.240,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 60,00
Enfermeiro	40 hs/sem	2.985,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	02	R\$ 60,00
Médico Clínico Geral	40 hs/sem	6.720,00	3º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	02	R\$ 60,00

Agente Administrativo I	40 hs/sem	490,00	2º Grau Completo e Prova Prática de Digitação	02	R\$ 40,00
Fiscal de Obras	40 hs/sem	650,00	2º Grau Completo	01	R\$ 40,00
Técnico Agrícola	40 hs/sem	750,00	2º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	01	R\$ 40,00
Assistente Téc. Administrativo I	40 hs/sem	750,00	2º Grau Completo e Prova Prática de Digitação	02	R\$ 40,00
Técnico em Enfermagem	40 hs/sem	980,00	2º Grau Completo e Registro Respeetivo Conselho	02	R\$ 40,00

Auxiliar Administrativo	40 hs/sem	450,00	1º Grau Completo e Prova Prática de Digitação	02	R\$ 20,00
-------------------------	-----------	--------	---	----	-----------

Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs/sem	410,00	Alfabetizado	10	R\$ 20,00
Vigia	40 hs/sem	380,00	Alfabetizado	10	R\$ 20,00

VAGAS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade/ Prê Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Professor Ensino Fundamental	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Pedagogia	04	R\$ 60,00
Professor Matemática	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Matemática	02	R\$ 60,00
Professor Geografia	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Geografia	02	R\$ 60,00
Professor Historia	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em História	01	R\$ 60,00
Professor Educação Física	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Educação Física	02	R\$ 60,00
Professor Letras	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Letras	01	R\$ 60,00
Professor Ciências, Físicas e Bio	20 horas	762,40	Licenciatura Plena em Ciências, Físicas e Biológicas	01	R\$ 60,00

O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de MARCELÂNDIA – MT.

a) Aplicação das Provas Objetivas

Dia: 2 de Janeiro de 2008.

Horário: 8h às 12h.

Local: Escola Estadual Etevína Ferreira de Cerqueira Diamante

Endereço: Rua Colíder, s/nº - Vila Isabel – Marcelândia – MT.

b) Prova Prática de Informática (, Agente Administrativo I, Assistente Técnico Administrativo I, Auxiliar Administrativo).

Dia: 27 de Janeiro de 2008.

Horário: Após o término da prova objetiva (prova escrita) até às 14h.

Local: Escola Estadual Etevína Ferreira de Cerqueira Diamante

Endereço: Rua Colíder, s/nº - Vila Isabel – Marcelândia – MT..

Marcelândia/MT, 27 de Dezembro de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Presidente Comissão de Concurso

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

PORTARIA 001/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.333.989-3 SSP/MT e do CPF nº 903.848.651-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2008 à 02/02/2008.

PORTARIA 002/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente o Sr. Alex Oscar de Sousa, Secretário o senhor Gilson Parron e Membro o Senhor Welinton Maciel Lopes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2008 à 02/02/2008.

PORTARIA 003/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo na Função de Controlador Interno, o Srº. **GILSON PARRON**, portador da Cédula de Identidade nº 1.271.619-7 SSP/MT, e do CPF nº 879.016.411-34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2008 à 02/02/2008.

PORTARIA 004/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **SAMUEL GOMES EVARISTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.716.128-2 SSP/SP e do CPF nº. 003.748.771-06, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2008 à 02/02/2008.

PORTARIA 005/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a Srª. **ZAIDE ALVES PINTO**, portadora da C/ I RG. nº. 803.415 SSP/MT e do CPF nº. 002.314.061-50, da Secretária Municipal de Administração para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2007.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2008 à 02/02/2008.

PORTARIA 110/2007

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **SAMUEL GOMES EVARISTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.716.128-2 SSP/SP e do CPF nº. 003.748.771-06, do cargo de Chefe de Divisão de Administração Hospitalar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2007.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2007 à 31/01/2008.

TERMOADITIVO II

II Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2.006 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Empresa **A L GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**, para fins que especifica.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2.007 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e CPF nº 363.043.361-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraná, nº 210, Centro neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **A L GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.942.954/0001-08, estabelecida à Rua Govic, nº 09, Bairro Jardim Perim, Colider-MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ANTONIO LIMA GALADINOVIC**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.587.261-0 SSP/PR e do CPF nº

408.118.231-04, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 22, Centro, Colider-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 003/2006, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 041/2006, que passará a ser parte integrante do mesmo e que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO - mediante acordo mutuo, sendo de interesse de ambas as partes A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos seus serviços adicionais conforme especificado em planilha anexa, o ADITIVO no valor de R\$ 40.784,43 (Quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), reduzidos os descontos conforme legislação, que serão pagos conforme medições.

CLÁUSULA SEGUNDA – sendo de interesse de ambas as partes a prorrogação de sua vigência, o fazem neste ato através deste Instrumento, estabelecendo que o seu prazo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.008, podendo ser novamente prorrogado, mediante a celebração de outro Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo Aditivo, necessariamente, passa a fazer parte integrante do contrato de prestação de serviços nº 041/2006, celebrado em data de 30 de maio de 2.006, sendo certo que, as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato Originário celebrado anteriormente, permanecem inalterados, e, qualquer alteração deverá ser precedida do competente Termo Aditivo a ser firmado pelas partes conveniadas.

E, assim, por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presenciais.

Nova Santa Helena, MT., 03 de dezembro de 2.007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal –
CONTRATANTE

A L GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
ANTONIO LIMA GALADINOVIC
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Antonio A Oliveira
CPF N.º 069.099.558-03

Marta Lucia de Oliveira
CPF N.º 918.960.881-04

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2.007 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Empresa **L CARRARA E& CIA LTDA EPP**, para fins que especifica.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2.007 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 237.087 SSP/MT e CPF nº

363.043.361-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paraná, nº 210, Centro neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **L CARRARA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.833.709/0001-30, com sede na localizada a Av. Brasil, 01, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1379888-0 – SSP/MT, e do CPF nº 918.885.571-68, residente e domiciliado na Av. Brasil, S/Nº, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 004/2007, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza nº 033/2007, que passará a ser parte integrante do mesmo e que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO - mediante acordo mutuo, sendo de interesse de ambas as partes A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos gêneros alimentícios e materiais de limpeza especificado na planilha abaixo, o ADITIVO na importância de R\$ 9.468,65 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), reduzidos os descontos conforme legislação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	TREVO MARCA	TREVO VLR UNT	TREVO VLR TOTAL
1.0	GENEROS ALIMENTICIOS					
1.1	Arroz, beneficiado agulhinha, Tipo 1, 5kg	PC	150	JUMA	R\$ 4,30	R\$ 645,00
1.2	Açúcar, Cristal 2kg	PC	120	DOCE DIA	R\$ 2,25	R\$ 270,00
1.3	Alho, granel	KG	30	QUIALHO	R\$ 7,90	R\$ 237,00
1.4	Banana madura	KG	150	NANICA	R\$ 1,35	R\$ 202,50
1.5	Batata	KG	300	MONALISA	R\$ 0,95	R\$ 285,00
1.6	Beterraba	KG	150		R\$ 2,15	R\$ 322,50
1.9	Café, torrado e moído com embalagem de 500g	PC	30	ROBIN	R\$ 4,40	R\$ 132,00
1.11	Canjica de milho (branca)	PC	60	MICA	R\$ 1,16	R\$ 69,60
1.12	Carne bovina de segunda sem osso	KG	100		R\$ 3,19	R\$ 319,00
1.13	Carne bovina moída	KG	100		R\$ 2,90	R\$ 290,00
1.14	Cebola	KG	90	NACIONAL	R\$ 1,20	R\$ 108,00
1.15	Cenoura	KG	100		R\$ 2,20	R\$ 220,00
1.22	Farinha de Mandioca, branca, seca, fina, tipo 1	KG	70	GRANEL	R\$ 1,40	R\$ 98,00
1.24	Feijão beneficiado, tipo 1	KG	120	TIO JANDE	R\$ 1,43	R\$ 171,60
1.25	Fermento químico em pó 100g	Un	90	ITAQUARA	R\$ 1,30	R\$ 117,00
1.27	Fringo sem picar	KG	150	ANHAMBI	R\$ 3,10	R\$ 465,00
1.28	Fubá beneficiado 1kg	KG	130	JUMA	R\$ 0,99	R\$ 128,70
1.30	Laranja	KG	180	PERA	R\$ 1,40	R\$ 252,00
1.31	Leite integral 1Lt	CX	200	LACBON	R\$ 1,00	R\$ 200,00
1.32	Macã	KG	100	NACIONAL	R\$ 2,35	R\$ 235,00
1.34	Macarrão picado sem ovo 1K	KG	80	LIANE	R\$ 2,50	R\$ 200,00
1.35	Margarina	KG	30	SOYA	R\$ 2,88	R\$ 86,40
1.36	Óleo de soja 900 ml	LT	100	SADIA PET	R\$ 1,99	R\$ 199,00
1.38	Polvilho (doce)	KG	20	MICA	R\$ 2,34	R\$ 46,80
1.39	Repolho	KG	100	VERDE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
1.40	Sal amoníaco 80g	PC	20	MICA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
1.42	Salsicha	KG	190	SADIA	R\$ 3,30	R\$ 627,00
1.44	Tomate	KG	180	LONGA VIDA	R\$ 3,10	R\$ 558,00
1.45	Vinagre de álcool, 750 ml	LT	30	SABOROSO	R\$ 0,90	R\$ 27,00
2.0	MATERIAL DE LIMPEZA					
2.4	Alcool Etilico hidratado 92,8º INPM 1Lt	LT	9	NOBRE	R\$ 2,90	R\$ 26,10
2.5	Baldes de plástico 7 litros	UN	8	PLASTIGEL	R\$ 2,60	R\$ 20,80
2.7	Esponha de lã de aço, 60g	PC	130	ASSOLAN	R\$ 1,75	R\$ 227,50
2.8	Carga do gás de cozinha 13k	UN	40	MINAS GAS	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
2.13	Lava-louça 500 ml	UN	45	IPE	R\$ 0,95	R\$ 42,75
2.17	Papel higiênico, folha simples, testurizado, picado 4x1	PC	210	MILLE	R\$ 1,35	R\$ 283,50
2.21	Sabão em pedra 1k, c/ 05 un de 200g	PC	150	IPE	R\$ 2,79	R\$ 418,50
2.23	Saco de lixo 50 lts, c/ 10 un 63 x 80 cm, classe 1, Tipo A	PC	75	REALIZA	R\$ 0,95	R\$ 71,25
2.24	Saco de lixo 15 lts, c/ 20 un 39 x 58 cm, classe 1, Tipo A	PC	75	REALIZA	R\$ 0,95	R\$ 71,25
2.26	Vassoura Caipira com cabo	UN	5	PALHA	R\$ 6,50	R\$ 32,50
2.27	Vassoura nylon ref. 070	UN	8	LORENZON	R\$ 4,30	R\$ 34,40
	SUB-TOTAL					R\$ 9.468,65

CLÁUSULA SEGUNDA – sendo de interesse de ambas as partes a prorrogação de sua vigência, o fazem neste ato através deste Instrumento, estabelecendo que o seu prazo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.008, podendo ser novamente prorrogado, mediante a celebração de outro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo Aditivo, necessariamente, passa a fazer parte integrante do contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza nº 033/2007, celebrado em

data de 03 de abril de 2.007, sendo certo que, as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato Originário celebrado anteriormente, permanecem inalteradas, e, qualquer alteração deverá ser precedida do competente Termo Aditivo a ser firmado pelas partes conveniadas.

E, assim, por estarem de acordo e convenidos, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presenciais.

Nova Santa Helena, MT., 03 de dezembro de 2.007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ROQUE CARRARA

-Prefeito Municipal -

CONTRATANTE

L CARRARA E CIA LTDA EPP

FLAVIO CARRARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Weinton Maciel Lopes

Marta Lucia de Oliveira

CPF N.º 878.816.831-04

CPF N.º 918.960.881-04

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2007 - CÂMARA PEIXOTO DE AZEVEDO MATO GROSSO													
										RESULTADO DAS PROVAS			
Nº	NOME	CARGO	PORT.	MAT.	C. ESP.	HIST.	GEOG.	SOMA	RED.	PRAT.	TITULO	TOTAL	CLASSIF.
15	ALINE APARECIDA SILVA SOUZA	ESCRITURARIA	6	8	4	4	2	24	ZERO	0	0	24	DESCLASS.
8	ALINE RAFAELI BARROS	COPEIRA	16	20	12	NR	NR	48	NR	NR	0	48	DESCLASS.
24	ANA GLEIDE SOUSA	SECRETARIA	6	8	6	6	6	32	11	APTA	0	43	DESCLASS.
10	ANA PAULA MANICA	RECEPCIONISTA	6	8	6	6	2	28	12	APTA	5	45	DESCLASS.
19	ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA	COPEIRA	32	16	12	NR	NR	60	NR	NR	4	64	APROVADA
7	ANTONIA DEUSDERIA ARAUJO BRAS	ZELADORA	32	16	16	NR	NR	64	NR	NR	7	71	APROVADA
13	ANTONIA GLEIDE SOUZA MORAIS	RECEPCIONISTA	4	4	8	4	10	30	4	APTA	0	34	DESCLASS.
11	CARLA SIMONE BOCK	AG. ADMINIST.	10	16	8	4	4	42	13	APTA	0	55	APROVADA
9	CRISTIANE MACEDO LIMA	SECRETARIA	10	10	12	8	4	44	16	APTA	0	60	APROVADA
18	CRISTINA XAVIER	SECRETARIA	10	10	12	8	0	40	8	APTA	6	58	APROVADA
1	CAYANE FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINIST.	10	8	8	6	10	42	11	APTA	4	57	APROVADA
12	DIANA LEANDRO DA SILVA	COPEIRA	36	20	16	NR	NR	72	NR	NR	0	72	APROVADA
3	EDEVALDO DE LIMA ALMEIDA	MOTORISTA	36	24	4	NR	NR	64	NR	APTO	6	70	APROVADA
20	ERICILIA PEREIRA DA SILVA	ESCRITURARIA	16	14	10	8	8	56	16	APTA	0	72	APROVADA
22	EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	RECEPCIONISTA	8	14	10	2	6	40	10	APTA	0	50	APROVADA
2	EVIVIANNA NAZARE FERREIRA	ESCRITURARIA	8	4	8	8	4	32	5	APTA	0	37	DESCLASS.
23	FABIO DOS REIS ANTONIO	GUARDA MUNICIPAL	16	16	16	NR	NR	48	NR	NR	0	48	DESCLASS.
25	FRANCISCA VIEIRA DOS ANJOS	AG. ADMINIST.	2	4	4	4	2	16	5	ZERO	0	16	DESCLASS.
4	LEILA SOARES DE ARAUJO	COPEIRA	16	8	20	NR	NR	44	NR	NR	0	44	DESCLASS.
5	LEILIANE DA SILVA ARAUJO	ESCRITURARIA	12	2	8	6	2	30	8	APTA	5	43	DESCLASS.
6	MARCIA DA SILVA SOBRINHO	ESCRITURARIA	16	16	10	10	8	60	4	APTA	5	69	APROVADA
21	RAIMÃO RODRIGUES FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	24	16	12	NR	NR	52	NR	NR	3	57	APROVADA
14	RENATO BRITO MACIAS	AG. ADMINIST.	10	12	2	4	2	30	4	APTO	3	37	DESCLASS.
17	SUELI ALVES DE SOUSA	ZELADORA	32	16	20	NR	NR	68	NR	NR	0	68	APROVADA
16	SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ZELADORA	16	4	4	NR	NR	24	NR	NR	0	24	DESCLASS.

Comissão Organizadora do Concurso Público Edital 001/2007 - Câmara Peixoto de Azevedo MT
Ricardo José da Silva Filho
Presidente

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL Nº. 024/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que no mês de dezembro não foi firmado nenhum contrato.

Porto dos Gaúchos MT, em 02/01/2008.

Revelino Braz trevisan
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº. 025/2007

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, tornamos público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

a) Decretos de nº. 057 a 062/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- b) Portarias de nº. 125 a 151/2007.
- c) Lei de nº. 193 a 200/2007.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 02/01/2008

Revelino Braz Trevisan
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.
 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa do exercício financeiro de 2008 do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2008, que estima receita e fixa despesa em R\$ 10.425.940,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e c especificações constantes do Anexo 02 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados conforme segue:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Tributárias.....	RS	222.000,00
Receitas Patrimoniais.....	RS	70.000,00
Transferências Correntes.....	RS	11.016.940,00
Transferências de Capital.....	RS	1.167.000,00
Deduções Para formação FUNDEB.....	RS	(2.050.000,00)
TOTAL.....	RS	10.425.940,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04.02.82 c) alterações introduzidas pelo anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4/5/2001 que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa.....	RS	557.000,00
Judiciária.....	RS	25.000,00
Administração.....	RS	1.690.940,00
Assistência Social.....	RS	529.500,00
Saúde.....	RS	1.862.000,00
Educação.....	RS	4.652.500,00
Urbanismo.....	RS	27.000,00
Habitatio.....	RS	20.000,00
Saneamento.....	RS	45.000,00
Gestão Ambiental.....	RS	48.000,00
Agricultura.....	RS	370.000,00
Energia.....	RS	28.000,00
Transporte.....	RS	521.000,00
Reserva de contingência.....	RS	50.000,00
TOTAL.....	RS	10.425.940,00

2 - POR PROGRAMA DE TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Melhoria do Processo Legislativo.....	RS	533.000,00
Modernização e Informatização de Salas de Aula.....	RS	7.000,00
Construção de Postos de Fiscalização.....	RS	11.000,00
Implantação do Cadastro Imobiliário.....	RS	6.000,00
Ação Judiciária - defesa e requisições.....	RS	8.000,00
Controladoria.....	RS	46.000,00
Modernização e Informatização de setores.....	RS	25.000,00
Cursos e treinamentos para servidores.....	RS	4.000,00
Manutenção do PSF.....	RS	420.000,00
Aquisição de cestas básicas.....	RS	13.000,00
Apoyo para instalação da APAE.....	RS	28.000,00
Manutenção da educação infantil.....	RS	22.000,00
Manutenção do ensino de jovens e adultos.....	RS	43.000,00
Manutenção da educação indígena.....	RS	144.000,00
Aquisição de máquinas e veículos pesados.....	RS	20.000,00
Locação de máquinas, caminhões e veículos.....	RS	401.000,00
Programa Cartão Solidário.....	RS	390.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente.....	RS	8.500,00
Construções de casas populares habitacionais.....	RS	20.000,00
Aquisição de sistemas de som, áudio e vídeo.....	RS	12.000,00
Aquisição de terrenos.....	RS	10.000,00
Convenio aplauso.....	RS	15.000,00
Aldeia Zeró - construção de salas de aula.....	RS	30.000,00
Informatização e implantação do sistema intranet.....	RS	12.000,00
Melhoria na qualidade do ensino fundamental.....	RS	2.046.000,00
Modernização e especialização da rede hospitalar.....	RS	30.000,00
Pavimentação das vias urbanas.....	RS	5.000,00
Suporte administrativo.....	RS	3.138.440,00
Transporte escolar.....	RS	506.000,00
Aquisição de acervo bibliográfico.....	RS	10.000,00
Construção de salas de aula.....	RS	58.000,00
Construção do Posto de Saúde.....	RS	30.000,00
Construção sistema de captação de água.....	RS	45.000,00

Desenvolvimento da agricultura.....	RS	186.000,00
Desenvolvimento serviços urbanos.....	RS	12.000,00
Assessoria jurídica.....	RS	9.000,00
Iluminação pública.....	RS	28.000,00
Construção e conservação de pontes e estradas.....	RS	100.000,00
Construção e melhoramento de praças públicas.....	RS	10.000,00
Aquisição de veículos, maquinas e material permanente.....	RS	230.000,00
Aquisição de merenda escolar.....	RS	85.000,00
Incentivo ao esporte.....	RS	85.000,00
Programa de controle de doenças epidemiológicas.....	RS	20.000,00
Melhoria na qualidade do ensino fundamental.....	RS	1.465.000,00
Construção do prédio da prefeitura.....	RS	50.000,00
Reserva de contingência.....	RS	50.000,00
TOTAL.....	RS	10.425.940,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0.0.0 Despesas Correntes.....	RS	9.208.940,00
4.0.0.0 Despesas de Capital.....	RS	1.167.000,00
9.999.99 Reserva de Contingência.....	RS	50.000,00

TOTAL..... RS **10.425.940,00**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 PODER LEGISLATIVO.....	RS	557.000,00
Câmara Municipal.....	RS	557.000,00

TOTAL..... RS **557.000,00**

3.2 PODER EXECUTIVO.....

Gabinete do Prefeito.....	RS	318.500,00
Secretaria Municipal de Administração.....	RS	233.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.....	RS	452.440,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	RS	2.602.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	RS	1.702.000,00
Secretaria Mun. de Obras e serviços Públicos.....	RS	1.313.000,00
Secretaria Mun. de Ação Social.....	RS	139.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....	RS	370.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	RS	48.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	RS	45.000,00

TOTAL..... RS **7.223.940,00**

3.3 PODER EXECUTIVO - Fundos Especiais.....

Secretaria Municipal de Saúde.....	RS	2.645.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	RS	205.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	RS	2.050.000,00
FUNDEB.....	RS	2.050.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	RS	390.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	RS	390.000,00

TOTAL..... RS **10.425.940,00**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos e fundos estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.391.500,00 (Dois milhões trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), assim discriminados:

Saúde.....	RS	1.862.000,00
Assistência e Previdência.....	RS	529.500,00
TOTAL.....	RS	2.391.500,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulações de dotações do próprio orçamento;

II - Realizar operações de credito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa de capital, conforme dispõe o art. 167, inciso III, e art. 165, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do art. 162 §7º e § 8º da Constituição Estadual e art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - a promover o detalhamento do orçamento sintético, desdobrando os elementos de despesa até o nível que desejar, a fim de permitir uma melhor análise dos gastos públicos.

Art. 6º. O Poder Executivo adotará os procedimentos adequados para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 7º. O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado, pelos Poderes Legislativo e Executivo para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total e, ainda atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios, até o valor da respectiva Operação Especial.

Art. 8º. Caso haja inflação oficial o valor do presente orçamento poderá ser reajustado em 1º de janeiro de 2008, nos mesmos índices, tomando-se como base o mês de novembro de 2007.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ou Suplementares no Orçamento vigente para atender programas não contemplados ou contemplados de forma insuficiente na programação para o exercício de 2008, respeitados os limites do inciso I do art. 5º desta Lei, nas seguintes classificações:

- I - inclusão dos valores dos Convênios devidamente firmados;
 - II - inclusão de programas que visem a dar cobertura de contrapartida de Convênios;
 - III - inclusão de programas que visem atender programas decorrentes de proposta de Convênio a ser firmado em conformidade com as exigências dos órgãos concedentes;
- Parágrafo Único - Os Créditos Suplementares Especiais decorrentes dos incisos I e II serão abertos com recursos provenientes de Redução Parcial de Dotações Orçamentárias e/ou Excesso de Arrecadação.

Art. 10. A transferência, transposição ou remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, acima do limite estabelecido no inciso I do art. 4º desta Lei, dependerá de prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Esta autorização compreende a transposição parcial ou total de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 11. Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 27 dias do mês de Dezembro de 2007.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente credito adicional suplementar no montante de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito				02
Gabinete do Prefeito				001
Administração				04
Administração Geral				122
Supporte Administrativo				5030
Maintenance e Encargo com o Gabinete do Prefeito				2003
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	51.000,00
Ficha		28		
Secretaria Municipal de Finanças				03
Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento				001
Administração				04
Administração Financeira				123
Supporte Administrativo				5030
Maintenance e Encargo com a Secretaria de Fazenda				2031
Elemento Despesa	33.90.47.000.000	Obrigações Tributativas e Contributivas	RS	40.000,00
Ficha		28		
Secretaria Municipal de Educação				04
Gestão da Educação				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Melhoria na qualidade do ensino fundamental				5030
Maintenance e Encargo com Ensino Fundamental				2017
Elemento Despesa	31.90.11.000	Vencimento e Vantagens Fixas	RS	100.000,00
Ficha		55		
Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				302
Supporte Administrativo				5030
Maintenance e Encargo com a Secretaria de Saúde				2012
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Atenção Básica				301
Maintenance do PSF				1051
Maintenance do PSF				1051
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	40.000,00
Ficha		222		
Fundo Municipal de Saúde				09
Fundo Municipal de Saúde				001
Saúde				10
Assistência hospitalar e ambulatorial				302
Supporte Administrativo				5030
Maintenance do fundo de Saúde				2030
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	50.000,00
Ficha		69		
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações patronais	RS	20.000,00
Ficha		158		
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				10
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Melhoria na qualidade do ensino fundamental				5020
Maintenance e encargos com o Fundeb – 80%				2015
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	150.000,00
Ficha		135		

Art. 2º. A fonte de recursos do credito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				06
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				001
Administração				04
Administração Geral				122
Controladoria				1047
Controladoria				1047
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	9.000,00
Ficha		98		
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Física	RS	4.000,00
Ficha		99		
Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Assistência hospitalar e ambulatorial				302
Modernização e especialização de rede hospitalar				5022
Aquisição de equipamento medico - odontológico				1031
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS	4.000,00
Ficha		154		
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS	4.000,00
Ficha		153		
Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Assistência hospitalar e ambulatorial				302
Controladoria				1047
Controladoria				1047
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS	4.000,00
Ficha		216		
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	4.000,00
Ficha		214		
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	4.000,00
Ficha		215		
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS	4.000,00
Ficha		217		
Secretaria Municipal de Saúde				05
Gestão da Saúde				002
Saúde				10
Assistência hospitalar e ambulatorial				302
Modernização e Informatização do setores				1048
Modernização e Informatização do setores				1048
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS	4.000,00
Ficha		211		

Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	4.000,00
Ficha		212		
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	4.000,00
Ficha		213		
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS	4.000,00
Ficha		67		
Secretaria Municipal de Ação Social				07
Secretaria de Ação Social				001
Assistência Social				08
Assistência Comunitária				244
Apoio para instalação da APAE				1053
Apoio para instalação da APAE				1053
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS	4.000,00
Ficha		226		
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	4.000,00
Ficha		227		
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	4.000,00
Ficha		228		
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS	4.000,00
Ficha		220		
Elemento Despesa	44.90.51.000.000	Obras e Instalações	RS	4.000,00
Ficha		229		
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				10
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Maintenance de Ensino de Jovens e Adultos				1055
Maintenance de Ensino de Jovens e Adultos				1055
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	9.000,00
Ficha		143		
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	RS	4.000,00
Ficha		144		
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				10
Fundo Municipal de Educação – Fundeb				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Melhoria na qualidade do ensino fundamental				5020
Maintenance e encargos com o Fundeb – 80%				2015
Elemento Despesa	33.90.04.000.000	Contratação por tempo determinado	RS	45.000,00
Ficha		136		
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	104.000,00
Ficha		258		
Gabinete do Prefeito				02
Gabinete do Prefeito				001
Administração				04
Administração Geral				122
Assessoria Jurídica				5052
Maintenance e Encargo com Assessoria Jurídica				2005
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	19.000,00
Ficha		16		
Secretaria Municipal de Finanças				03
Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento				001
Administração				04
Administração Financeira				123
Supporte Administrativo				5030
Maintenance e Encargo com a Secretaria de Fazenda				2031
Elemento Despesa	33.90.04.000.000	Contratação por tempo determinado	RS	4.000,00
Ficha		34		
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa física	RS	4.000,00
Ficha		36		
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS	9.000,00
Ficha		38		
Secretaria Municipal de Finanças				03
Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento				001
Administração				04
Administração Financeira				123
Modernização e Informatização de setores				1048
Modernização e Informatização de setores				1048
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS	4.000,00
Ficha		199		
Secretaria Municipal de Educação				04
Gestão da Educação				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Aquisição de veículos e máquinas e material permanente				5052
Aquisição de veículos				1021
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento de material permanente	RS	9.000,00
Ficha		64		
Secretaria Municipal de Educação				04
Gestão da Educação				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Construção de salas de aula				5036
Construção e reforma e ampliação de unidade escolar				1025
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	10.000,00
Ficha		60		
Elemento Despesa	44.90.51.000.000	Obras e instalações	RS	14.000,00
Ficha		61		
Secretaria Municipal de Educação				04
Gestão da Educação				001
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Maintenance da educação indígena				1056
Maintenance da educação indígena				1056
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	9.000,00
Ficha		243		
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	RS	9.000,00
Ficha		244		
Elemento Despesa	31.90.30.000.000	Material de consumo	RS	8.000,00
Ficha		241		
Secretaria Municipal de Educação				04
Fundo Salário Educação				002
Educação				12
Ensino Fundamental				361
Transporte Escolar				5031
Maintenance do Transporte escolar				2023
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS	70.000,00
Ficha		204		
Elemento Despesa	31.90.30.000.000	Material de consumo	RS	9.000,00
Ficha		205		
Elemento Despesa	31.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Física	RS	9.000,00
Ficha		170		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Educação			12
E ensino Fundamental			361
Controladoria			1047
Controladoria			1047
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	RS 4.000,00
Ficha		207	
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – pessoa física	RS 4.000,00
Ficha		206	
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS 4.000,00
Ficha		47	

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Educação			12
E ensino Fundamental			361
Modernização e informatização de sala de aula			1024
Modernização e informatização dos setores			1048
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de Consumo	RS 4.000,00
Ficha		201	
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – pessoa física	RS 4.000,00
Ficha		202	
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamento e material permanente	RS 2.500,00
Ficha		62	
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS 2.500,00
Ficha		203	

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Educação			12
Educação de Jovens e Adultos			366
Manutenção do ensino de jovens e adultos			1055
Manutenção do ensino de jovens e adultos			1055
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de Consumo	RS 9.000,00
Ficha		236	
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – pessoa física	RS 4.000,00
Ficha		237	
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	RS 9.000,00
Ficha		238	

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Educação			12
Educação de Jovens e Adultos			366
Suporte Administrativo			5030
Administração Geral			122
Manutenção do Ensino Superior			2033
Elemento Despesa	33.90.04.000.000	Contratação por tempo determinado	RS 5.000,00
Ficha		88	
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de consumo	RS 5.000,00
Ficha		86	
Elemento Despesa	33.90.36.000.000	Outros serviços de terceiro – Pessoa Física	RS 5.000,00
Ficha		87	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, aos 27 de dezembro de 2007.
 José Guedes de Souza
 Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R\$ 227.551,79 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

- 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 001 - Gestão em Educação
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 5036 - Construção de salas de aula
- 1025 - Construção de salas de aula - reformas/ampliação de unidades escolares
- 44.90.51.000.000 - Obras e Instalações - R\$ 227.551,79

Art. 2º. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas são decorrentes do Convênio nº 303/2007/SEDUC-MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de dezembro de 2007.

José Guedes de Souza
 Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2007.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurando o procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2007.

Para aquisição de Cênicos Alimentícios (Merenda Escolar) destinados às Escolas Indígenas do Município de Rondolândia/MT e atender o Programa PNAFNDE/2007, devidamente autorizado através dos Processos Administrativos nº 860 de 21 de Dezembro de 2007.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta - feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas decorrido 08 (oito) dias da publicação de Edital.

Sala da CPLMS, Rondolândia-MT, 21.12.07.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/48/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GPPMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/48/2007, cuja abertura das propostas deu-se no dia 28/12/2007 às 10:00 hs, onde a Empresa, GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, J-Paraná, Rondônia, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 5.683,66 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se.Cumpra-se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 28 de dezembro de 2007.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/49/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GPPMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/49/2007, cuja abertura das propostas deu-se no dia 28/12/2007 às 14:00 hs, onde a Empresa, GS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Marechal Rondon nº 1111, J-Paraná, Rondônia, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 2.436,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se.Cumpra-se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 28 de dezembro de 2007.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 14/01/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 030/2007, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a “Aq. Mudas de Seringa e Insumo”. O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, das 07 as 13 h.

DEJAIR AZAMBUJA MARTINS

Presidente da CPL

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

LAERTE COLARINO, e inscrito no CPF 142.237.751-20, e RG nº 6.684.240, funcionário público municipal DECLARA, sob as penas da lei, o extravio de Nota Fiscal nº 478668, de seu local de trabalho “INDEA”.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

LEI Nº 296- DE 05 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.008 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.008 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2008, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A proposta orçamentária para 2008 conterá metas e prioridades da Administração, estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2007 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

V – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XI – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XIV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.008, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de julho de 2007, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2007, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de 2.007.

Art. 9º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2008 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 10 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 11 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 12 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- a) - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
- b) - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
- c) - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 13 - **As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.**

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - **A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.**

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero cinco por cento), da receita corrente líquida do município de São Pedro da Cipa.

Art. 16 - No exercício de 2008, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas

despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2.008, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 4320/64.

Art. 25 – **A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá**

estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2008, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais

da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2008;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2008, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2008, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à

apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - ALOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.007 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2008, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 47 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 49 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2007.

Art. 50 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2007, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2008.

Art. 51 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 52 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma

de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de agosto de 2.008 e de fevereiro de 2.009, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.007, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.008, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete.

SANCIONO

Daniel Francisco Farias
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

LEI Nº 302 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.008 e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.044.900,00 (sete milhões e quarenta e quatro mil e novecentos reais), com Redutor da Receita para Formação do FUNDEB no valor de R\$ 781.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), totalizando um Orçamento real de R\$ 6.263.000,00 (seis milhões e duzentos e sessenta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01-RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.207.900,00
Receita Tributária.....	R\$ 61.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 12.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.031.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 96.900,00
02-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 837.000,00
Alienações de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 827.000,00
S O M A.....	R\$ 7.044.900,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 781.900,00
T O T A L.....	R\$ 6.263.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo.....	R\$ 300.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 66.000,00
Administração	R\$ 1.216.000,00
Assistência Social	R\$ 473.000,00
Previdência Social	R\$ 94.000,00
Saúde	R\$ 1.260.000,00
Trabalho	R\$ 31.000,00
Educação	R\$ 1.727.000,00
Cultura	R\$ 21.000,00
Urbanismo.....	R\$ 203.000,00
Habitação	R\$ 110.000,00
Saneamento	R\$ 20.000,00
Agricultura.....	R\$ 8.000,00

Comercio e Serviços	R\$ 209.000,00
Energia	R\$ 16.000,00
Transporte	R\$ 189.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 47.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 33.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 240.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.263.000,00

2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

.....R\$ 300.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

..... R\$ 3.266.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

..... R\$ 1.260.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

..... R\$ 406.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

..... R\$ 791.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

..... R\$ 240.000,00

01 - Câmara Municipal de São Pedro da Cipa

..... R\$ 300.000,00

01 - Gabinete

R\$ 60.500,00

02 - Secretaria da Câmara

R\$ 239.500,00

02 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

..... R\$ 3.266.000,00

10 - Gabinete do Prefeito.....

R\$ 169.000,00

15 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

..... R\$ 1.015.000,00

20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

..... R\$ 886.000,00

25 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

..... R\$ 1.004.000,00

30 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

..... R\$ 192.000,00

03 - Secretária Municipal de Saúde

..... R\$ 1.260.000,00

40 - Fundo Municipal de Saúde

..... R\$ 1.260.000,00

04 - Secretária Municipal de Assistência Social

..... R\$ 406.000,00

45 - Fundo Municipal de Assistência Social

..... R\$ 406.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

05 – Secretária Municipal de Educação	
..... R\$	791.000,00
50 – Fundo de Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério –FUNDEF..... R\$	755.000,00
55 – Fundo Municipal do Salário Educação	
..... R\$	36.000,00
99 – Reserva de Contingência..... R\$	240.000,00
TOTAL	R\$ 6.263.000,00

03 – POR PROGRAMA

1010 – Processo Legislativo..... R\$	300.000,00
2010 – Administração Superior..... R\$	169.000,00
3010 – Gestão do Sistema de Administração..... R\$	632.000,00
3020 – Controle Financeiro..... R\$	67.000,00
3030 – Representação Jurídica do Município..... R\$	66.000,00
3040 – Encargos Especiais..... R\$	33.000,00
3050 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R\$ 8.000,00
3060 – Desenvolvimento do Turismo..... R\$	209.000,00
4010 – Cidade Limpa..... R\$	32.000,00
4020 – Cidade Bonita..... R\$	24.000,00
4030 – Malha Viária Urbana..... R\$	162.000,00
4040 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	
..... R\$	603.000,00
4050 – Malha Viária Rural..... R\$	64.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
..... R\$	594.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	
..... R\$	56.000,00
5030 – Apoio Educacional..... R\$	175.000,00
5040 – Gestão do Sistema de Educação	
..... R\$	111.000,00
5050 – Difusão Cultural	R\$ 21.000,00
5060 – Gestão do Sistema de Desporto..... R\$	47.000,00
6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico..... R\$	755.000,00
7010 – Atenção Básica à Saúde..... R\$	426.000,00
7020 – Saúde da Família..... R\$	30.000,00
7030 – Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
..... R\$	5.000,00
7040 – Vigilância Sanitária..... R\$	7.000,00
7050 – Vigilância Epidemiológica..... R\$	20.000,00
7060 – Assistência Farmacêutica..... R\$	120.000,00
7070 – Gestão do Sistema Saúde..... R\$	652.000,00
8010 – Atenção a Criança e ao Adolescente.... R\$	181.000,00
8030 – Assistência e Idoso..... R\$	16.000,00
8040 – Enfrentamento a Pobreza..... R\$	15.000,00
8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 195.000,00
8060 – Morar Melhor..... R\$	110.000,00
8070 – Apoio à Família..... R\$	81.000,00
9100 – Programa do Transporte Escolar..... R\$	36.000,00
9999 – Reserva de Contingência..... R\$	240.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.263.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes..... R\$	5.153.000,00
- Despesas de Capital..... R\$	870.000,00
- Reserva de Contingência..... R\$	240.000,00

TOTAL..... R\$ 6.263.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.827.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e sete mil reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social..... R\$	473.000,00
09 – Previdência Social..... R\$	94.000,00
10 – Saúde..... R\$	1.260.000,00
TOTAL	R\$ 1.827.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 13 de Dezembro de 2007.

SAN C I O N O

Daniel Francisco Farias
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 04/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº 02/2007 de 02 de Janeiro de 2.007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **10 de janeiro de 2.008, às 14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 025/2007-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 6.077,31 M², SARJETA 45,58M², SENDO 30 CM DE LARGURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT. Atendendo CONVÊNIO Nº 084/2007 da Secretaria de Infra - Estrutura SINFRA. Valor Estimado em: 200.000,00. "Orçamento vigente em 2008". Conforme consta na planilha de quantitativos e custos unitários da obra. as quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no Valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

Serra Nova Dourada-MT 27 de dezembro de 2.007

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tabaporã**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2007.**

OBJETO: Serviços de Complementação da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Planta de Valores Genéricos e Cadastro Multifinalitário do Município de Tabaporã. – Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã – Contratado: Lucio Oliveira Filho-ME – Valor total: R\$ 23.350,70 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). – Data: 17/12/2007 – Prazo: 120 (cento e vinte) dias – Licitação: Carta Convite nº. 31/2007.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**LEI MUNICIPAL Nº 829**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.008, em igual valor de R\$ 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEF no valor de R\$ 1.251.320,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 12.163.820,40
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.787.500,00
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ (1.251.320,40)
TOTAL	R\$ 14.700.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES		12.886.000,00
1.1 Receita Tributária		637.330,00
1.2 Receita de Contribuições		374.000,00
1.3 Receita Patrimonial		297.000,00
1.4 Receita Agropecuária		500,00
1.5 Receita de Serviços		221.000,00
1.7 Transferências Correntes		12.029.000,00
1.8 Outras Receitas Correntes		326.490,40
1.9 Receita Intra-Orçamentária – Contribuição Previdenciária		252.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEF		(1.251.320,40)
RECEITAS DE CAPITAL		1.814.000,00
2.1 Alienação de Bens		24.000,00
2.2 Transferências de Capital		1.490.000,00
2.3 Operações de Crédito		300.000,00
TOTAL		14.700.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER*, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		R\$
1.1 Receita de Contribuição dos Servidores		226.000,00
1.2 Receitas Patrimoniais		238.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes		34.000,00
1.4 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		252.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		0,00
TOTAL		750.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO		R\$
Legislativa		546.000,00
Administração		2.002.400,00
Ciência e Tecnologia		42.000,00
Encargos Especiais		442.520,00
Educação		4.264.000,00
Habitação		68.000,00
Gestão Ambiental		125.000,00
Desporto e Lazer		100.000,00
Cultura		75.000,00
Segurança Pública		10.000,00
Urbanismo		559.780,00
Transporte		1.490.200,00
Energia		54.000,00
Saneamento		542.000,00

Saúde	3.037.500,00
Agricultura	111.500,00
Assistência Social	130.100,00
Reserva de Contingência	350.000,00
Previdência Social	750.000,00
TOTAL	14.700.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALOR
Processo Legislativo	546.000,00
Modernizar Para Melhor Atender	363.500,00
Administração Tributária	870.235,00
Educação Para Todos	4.308.390,00
Esporte é Saúde, Esporte é Vida!	100.000,00
Difusão Cultural	75.000,00
Terra Nova de Todos Nós	2.101.980,00
Organização Rural e Desenvolvimento	443.000,00
Saúde Para Todos!	3.615.295,00
Terra Nova em Ação	446.100,00
Organização Administrativa	545.500,00
Juntos Venceremos	185.000,00
Previdência do Servidor	750.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	14.700.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÃO	VALOR
2001 - Manutenção do Legislativo	546.000,00
2002 - Gastos com outras esferas do governo	5.000,00
2003 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	257.000,00
2004 - Manutenção e Encargos Unidade Municipal de Cadastro	14.500,00
2005 - Manutenção e Encargos - Assessoria Jurídica	70.000,00
2006 - Manutenção e Encargos - Diretoria Previtel	17.000,00
2007 - Manutenção e Encargos - Secretaria de Planejamento e Fazenda	427.000,00
2009 - Divulgação, Controle de Arrecadação e Fiscalização	18.900,00
2010 - Contribuições a Entidades / Institutos AMM - IBAM	42.000,00
2011 - Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP	61.835,00
2012 - Manutenção de Programa de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00
2013 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete de Secretário Educação	602.500,00
2014 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.500,00
2015 - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Creches - PNAC	4.000,00
2016 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil - Creche	30.000,00

2017 - Manutenção e Encargos c/ Educação de Jovens e Adultos	16.000,00
2018 - Manutenção e Encargos com Educação Especial - APAE	5.000,00
2019 - Manutenção e encargos com Depto de Desporto	60.000,00
2020 - Manutenção Encargos com Departamento de Cultura	50.000,00
2021 - Manutenção do Programa Salário Educação - Transporte Escolar	785.000,00
2022 - Manut. Encargos Pessoal do Magistério - FUNDEF 60%	1.460.000,00
2023 - Manut. Enc. Fundo Desenv. Ensino Fundamental - FUNDEF 40%	910.000,00
2024 - Manutenção e Encargos com o Ensino Médio	87.000,00
2025 - Manutenção e Encargos com Ensino Superior	8.000,00
2026 - Manutenção e Encargos Gabinete Secretário de Obras	94.200,00
2027 - Manutenção e Encargos do Departamento de Desenv. do Interior	1.107.000,00
2028 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	25.000,00
2029 - Manutenção da Iluminação Pública	190.000,00
2030 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário de Agricultura	189.500,00
2031 - Manut. Enc. Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico	5.000,00
2032 - Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00
2033 - Organização Rural e Desenvolvimento da Produção	11.500,00
2034 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário de Saúde	95.000,00
2035 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	267.000,00
2036 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	660.000,00
2037 - Reforma, Ampliação e Manutenção dos Postos de Saúde	94.000,00
2038 - Manutenção do Hospital Municipal	1.526.980,00
2039 - Manutenção da Vigilância Sanitária	12.000,00
2040 - Manutenção dos Serviços Abastecimento Água e Esgoto - SAAE	276.000,00
2041 - Manutenção e Enc. c/ o Gabinete da Secretária Assistência Social	178.000,00
2042 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assist. Social	70.000,00
2043 - Manutenção do Centro de Convivência e Atendimento ao Idoso	15.000,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	34.600,00
2045 - Cidadania não tem Idade	6.300,00
2046 - Manutenção Cons. Munic. Dir. da Criança e do Adol. "CMDCA"	4.200,00
2047 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Administração	517.500,00
2048 - Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Governo	50.000,00
2049 - Manutenção e Enc. c/ Assessoria de Imp. e Comunicação Social	105.000,00
2050 - Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	75.000,00
2051 - Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP	35.795,00
2052 - Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP	44.390,00
2053 - Apoio Cons. Intermun. Desenv. Sust. Portal da Amazônia L 798/07	18.000,00
2054 - Manutenção Encargos com o Conselho Municipal de Saúde	2.520,00
2055 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	75.000,00
2056 - Manutenção ao Combate de Endemias e Controle de Doenças	75.000,00
2057 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	11.000,00
2058 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	11.000,00
2059 - Componente da Dispensação Excepcional	45.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1001 - Manut. Fundo Municipal de Prev. Social dos Serv. – PREVITER	750.000,00
1002 - Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	268.500,00
1003 - Const., Amp. Escolas, Quadras Esportivas e Aquis. Cart. Escolares	100.000,00
1004 - Construção Ampl. e Reforma de Creches e Parques Infantis	25.000,00
1005 - Construção de Quadras Poliesportiva e Ginásio Esportes	40.000,00
1006 - Const. Reforma Ampl. Escolas e Quadras - FUNDEF 40%	30.000,00
1007 - Recuperação, Construção de Estradas, Pontes e Bueiros	114.000,00
1008 - Aquisição de Equipamentos e Patrulha Mecanizada	50.000,00
1009 - Sinalização Viária e Prevenção de Acidentes	10.000,00
1010 - Ampliação, Construção de Praças e Jardins	31.000,00
1011 - Infra Estrutura Urbana/Rede de Energia Elétrica Lei 786/07	42.000,00
1012 - Canalização e Pavimentação Asfáltica Lei 800/07	200.000,00
1013 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar	14.000,00
1014 - Construção da Feira Produtor / Viveiro de Mudas	63.000,00
1015 - Expansão da Rede de Energia em Comunidades Rurais	12.000,00
1016 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	88.000,00
1017 - Dren.Águas, Ampliação Sist. Abast. Água e Esgot. Sanitário 803/07	136.000,00
1018 - Convênio Casa Nossa Senhora do Amparo	10.000,00
1019 - Construção do Centro de Múltiplo Uso	60.000,00
1020 - Construção e Manutenção de Aterro Sanitário	30.000,00
1021 - Projeto Habitações Urbanas	68.000,00
1022 - Reestruturação Administrativa	28.000,00
1023 - Amortização Principal Encargos Dívida Flutuante	32.000,00
1024 - Construção do Centro de Eventos Culturais	25.000,00
1025 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis	20.000,00
1026 - Aquisição de Ônibus Escolares	100.000,00
1027 - Pavimentação Asfáltica – Paralela BR 163	100.000,00
1028 - Construção do Terminal Rodoviário de Terra Nova do Norte	13.780,00
1029 - Aquisição de kits Sanitário	50.000,00
1030 - Canalização do Córrego Urbano	50.000,00
1031 - Construção do Centro Comunitário – Acríttera	5.000,00
1033 - Pavimentação da MT 208 – Terra Nova do Norte/Nova Guarita	125.000,00
1034 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores Lei 810/07	30.000,00
9999 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	14.700.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	12.035.400,00
Despesas de Capital	1.849.600,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	465.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.: 14.700.000,00

5. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	546.000,00
001 - Câmara Municipal	546.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	363.500,00
001 - Gabinete do Prefeito	262.000,00
002 - Unidade Municipal de Cadastro	14.500,00
003 - Procuradoria Jurídica	70.000,00
004 - Diretoria do Prevíter	17.000,00
03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	870.235,00
001 - Gabinete do Secretário	870.235,00
04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.483.390,00
001 - Gabinete do Secretário	928.390,00
002 - Departamento Desporto e Lazer	100.000,00
003 - Departamento de Cultura	75.000,00
004 - Fundo Munic. do Salário Educação	885.000,00
005 - Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEF 60%	1.460.000,00
006 - Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEF 40%	940.000,00
007 - Departamento de Ensino Médio	87.000,00
008 - Departamento de Ensino Superior	8.000,00
05 - SEC DE OBRAS V. E SERV. URBANOS	2.101.980,00
001 - Gabinete do Secretário	107.980,00
002 - Transporte Rodoviário	1.396.000,00
003 - Departamento de Obras	598.000,00
06 - SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	443.000,00
001 - Gabinete do Secretário	443.000,00
07 - SEC. DE SAÚDE	3.615.295,00
001 - Gabinete do Secretário	133.315,00
002 - Fundo Municipal de Saúde	2.939.980,00
003 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE	542.000,00
08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.100,00
001 - Gabinete do Secretário	178.000,00
002 - Fundo Munic. Assistência Social	263.900,00
003 - Conselho Mun. Dir. Criança e Adolescente – CMDCA	4.200,00
09 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	545.500,00

001 - Gabinete do Secretário	545.500,00
10 - SEC. MUNIC. DE GOVERNO	185.000,00
001 - Gabinete do Secretário	185.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
999 - Reserva de Contingência	350.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL PREV. SERVIDORES - PREVITER	750.000,00
001 - Fundo Municipal de Prev. Servidores - Prevíter	750.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	14.700.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 26 da Lei nº 806 de 15 de agosto de 2007 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência orçada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o Artigo 26, §§ 1º e 2º da Lei nº 806 de 15/08/2007.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive nos casos de celebração de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 18/12/2007.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 001/2008.

Data: 02/01/2008.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 9º da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o Concurso Público realizado em 06 de junho de 2004 para provimento efetivo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso, e sua prorrogação nos termos do Decreto nº 389, de 23 de junho de 2006;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, IVANILDA RITA FERREIRA, portadora do RG nº 1320245-6 SSP/MT e CPF nº 856.537.131-04, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, Referência 104-NE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de janeiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 001/2007.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Locador: Amauri Pereira Miranda – RG nº 853.102 SSP/MT e CPF nº 632.096.751-04.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Preço: Mantido o preço do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (95) 05.003.13.392.0031.2.031 – 3390.36.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não conflitem com o presente termo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Amauri Pereira Miranda – Locador.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 014/2007.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Dr. Edivaldo Antonio Machado - CRM/SC nº 3197 - CPF/MF: 668.016.308-06.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Alteração do Preço: Redução do Preço bruto para R\$ 14.750,00 por mês.
Cód. Dotação Orçamentária: (114) 06.002.10.302.0022.2.020 - 3190.34.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 20/08/2007, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Edivaldo Antonio Machado – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos de nº 004/2007.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Dr. Wilson Rodrigo Magosso - CRO 4380-MT - CPF/MF: 268.373.518-93.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Valor bruto: Mantido o preço bruto do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (114) 06.002.10.302.0022.2.020 - 3190.34.00.00.00.
Prazo: Até 31/05/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 01/03/07, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Wilson Rodrigo Magosso – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 009/2006
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Locador: João Batista Rodrigues – RG nº 666.029 SSP/MT e CPF nº 340.368.731-72.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Preço do Aluguel: Mantido o preço do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (118) 06.002.10.302.0022.2.020 – 3390.36.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e João Batista Rodrigues – Locador.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar sob Nº 011/2007.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: José da Silva Rodrigues - RG nº 924.924 SSP/MT - CPF: 424.515.901-49.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original
Preço bruto: Mantido o preço do contrato original..
Cód. Dotação Orçamentária: (58) 05.001.12.361.0026.2.023 – 3390.36.00.00.00.
Prazo de Execução: de fevereiro a 20/dezembro/2008.
Vigência do Contrato: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 24/05/2007, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José da Silva Rodrigues – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Informática sob Nº 002/2007.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Levi Albino - CNPJ: 08.637.052/0001-85, estabelecida em União do Sul-MT.

Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Valor bruto: Mantido o preço do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (145) 07.002.08.244.0016.2.014 – 3390.39.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 12/02/2007. que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Levi Albino – pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar sob Nº 002/2006.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Eziquiel Dias dos Santos - RG nº 940.813 SSP/MT - CPF: 568.175.171-68.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Valor bruto: Mantido o preço do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (58) 05.001.12.361.0026.2.023 – 3390.36.00.00.00 e (72) 05.001.12.362.0028.2.025 – 3390.36.00.00.00.
Prazo de Execução: de fevereiro a 20/dezembro/2008.
Vigência do Contrato: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Eziquiel Dias dos Santos – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 003/2005.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Locador: João Carlos dos Santos – RG nº 6.162.311-6 SSP/SC e CPF nº 925.328.619-91.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Preço: Mantido o preço do contrato original.
Cód. Dotação Orçamentária: (118) 06.002.10.302.0022.2.020 – 3390.36.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 03/01/2005, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2005 e do II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e João Carlos dos Santos – Locador.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos sob Nº 026/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Dr. Marcos Lúcio Magosso - CRM nº 115.277D - CPF/MF: 159.317.258-30.
Objeto: Mantido o objeto do contrato original.
Alteração do Preço: Alterado o preço bruto do contrato original para R\$ 14.750,00 por mês.
Cód. Dotação Orçamentária: (114) 06.002.10.302.0022.2.020 – 3190.34.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 15/07/05, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/05 e do II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Marcos Lúcio Magosso – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Assessoria de Sistemas de Informática sob Nº 010/2005.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Ágili Softwares para Área Pública Ltda. - CNPJ: 26.804.377/0001-97, estabelecida em Sorriso-MT.
Objeto: Mantido o objeto contratual vigente.
Valor bruto: Mantido o preço contratual vigente.
Cód. Dotação Orçamentária: (36) 04.001.04.122.0004.2.005 – 3390.39.00.00.00;
(67) 05.001.12.361.0028.2.029 – 3390.39.00.00.00;
(119) 06.002.10.302.0022.2.020 – 3390.39.00.00.00.
Prazo: Até 31/12/2008.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 01/02/2005, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2005 e II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 28/12/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José Carlos Urias – pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob Nº 001/2006.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Antonio Vieira de Faria Júnior - ME - CNPJ: 07.699.527/0001-03.
Objeto: Mantido o objeto vigente.
Preço dos Serviços: Mantido o preço vigente.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais de nº 001/

2006, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2006 e II Termo Aditivo de 01/02/2007, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Antonio Vieira de Faria Júnior – pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica sob Nº 020/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Bervig & Werner Advogados Associados S/C - CNPJ: 05.754.223/0001-68, estabelecida em Sinop-MT.

Objeto: Mantido o objeto do contrato original.

Valor bruto: Mantido o preço do contrato original.

Cód. Dotação Orçamentária: (29) 03.001.04.122.0003.2.003 – 3390.39.00.00.00.

Prazo: Até 31/12/2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 01/03/2005, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2005 e II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Marcos Levi Bervig pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 001/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Dorvalino Frederico Vian – RG nº 10R 287.589 SSP/SC e CPF nº 021.765.569-68.

Objeto: **Locação de 01 (uma) Sala de Serviço para funcionamento da Junta de Serviço Militar – JSM.**

Preço: Mantido o preço (R\$ 250,00 por mês).

Cód. Dotação Orçamentária: (17) 02.001.04.122.0002.2.002 – 3390.36.00.00.00.

Prazo: Até 31/12/2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e dos I Termos Aditivos I e II, que não conflitem com o presente termo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dorvalino Frederico Vian – Locador.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapia sob Nº 013/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Renata Aguiar Leite - CPF: 948.885.821-49 - CREFITO Nº 57212.

Objeto: **Mantido o objeto vigente.**

Preço do Serviço: Mantido o preço vigente.

Cód. Dotação Orçamentária: (114) 06.002.10.302.0022.2.020 – 3190.34.00.00.00.

Prazo: Até 31/05/2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original de 07/02/2005, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2005 e do II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Renata Aguiar Leite – Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Transporte Escolar sob Nº 017/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Valdir de Lima - RG nº 5.877.175-9 SSP/PR - CPF: 338.433.842-15.

Objeto: **Mantido o objeto do contrato original**

Preço bruto: Mantido o preço do contrato original.

Cód. Dotação Orçamentária: (58) 05.001.12.361.0026.2.023 – 3390.36.00.00.00 e (72) 05.001.12.362.0028.2.025 – 3390.36.00.00.00.

Prazo de Execução: de fevereiro a 20/dezembro/2008.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 21/02/2005, bem como do I Termo Aditivo de 20/12/2005 e do II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Valdir de Lima – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Transporte Escolar sob Nº 018/2005.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Vilson Lunkes - RG nº 3.953.731 SSP/PR - CPF: 555.415.009-82.

Objeto: **Mantido o objeto vigente.**

Preço: Mantido o preço vigente.

Cód. Dotação Orçamentária: (58) 05.001.12.361.0026.2.023 – 3390.36.00.00.00 e (72) 05.001.12.362.0028.2.025 – 3390.36.00.00.00.

Prazo de Execução: de fevereiro a 20/dezembro/2008.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2008.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original de 21/02/2005, bem como do I Termo Aditivo de 20/12/2005 e do II Termo Aditivo de 29/12/2006, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Vilson Lunkes – Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: V Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Veículo, Máquinas, Móveis e Utensílios.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008, de 30/01/97.

Cessionária: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Cedente: Associação dos Madeireiros de União do Sul – AMUS - CNPJ: 01.306.887/0001-03.

Objeto: Mantido o objeto vigente.

Prorrogação do Prazo: Até 31/12/2008.

Data de assinatura: 28/12/2007.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em vigor as demais cláusulas do Termo original de 01/07/2002, bem como dos Termos Aditivos I, II, III e IV, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Signatários: Enio Alves da Silva – Prefeito Municipal e Antonio de Matia – pela AMUS.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José Aparecido Pereira - R.G. nº 375.551 SSP/MT - CPF nº 314.224.891-91.

Cargo/função: Fiscal Municipal.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jorge Aparecido Pereira - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Laércio Francisco Rezende - R.G. nº 757.920 SSP/MT - CPF nº 502.728.881-68.

Cargo/função: Motorista.

Remuneração: R\$ 600,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Laércio Francisco Rezende - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Pedro João de Camargo - R.G. nº 3.463.871-3 SSP/MT - CPF nº 452.939.299-68.

Cargo/função: Motorista.

Remuneração: R\$ 600,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Pedro João de Camargo - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Ronaldo Mendes - R.G. nº 1572928 SSP/MT - CPF nº 013.513.441-29.

Cargo/função: Fiscal Municipal.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Ronaldo Mendes - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alessandra Gomes Paião - R.G. nº 1.768.849 SSP/GO - CPF nº 500.212.731-20.

Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Alessandra Gomes Paião - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Antonio Reis Mendes - R.G. nº 687.419 SSP/PI - CPF nº 761.433.091-91.

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração: R\$ 380,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Antonio Reis Mendes - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Antonio Sérgio Aguiar - R.G. nº 198.520-9 SSP/PI - CPF nº 356.470.782-49.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério I.

Remuneração: R\$ 320,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Antonio Sérgio Aguiar - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Edivan de Souza Paula - R.G. nº 2.126.309-6 SSP/PI - CPF nº 705.683.866-20.

Cargo/função: Guarda de Endemias.

Remuneração: R\$ 450,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Edivan de Souza Paula - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Giane Aparecida Pinheiro - R.G. nº 166753-3 SSP/MT - CPF nº 968.605.881-87.

Cargo/função: Agente Administrativo.

Remuneração: R\$ 600,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Giane Aparecida Pinheiro - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Tavares Palhão - R.G. nº 322.067 SSP/MT - CPF nº 503.176.871-15.

Cargo/função: Gari.

Remuneração: R\$ 450,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e João Tavares Palhão - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José Monteiro - R.G. nº 2169372-2 SSP/MT - CPF nº 021.949.861-03.

Cargo/função: Gari.

Remuneração: R\$ 450,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José Monteiro - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiani Francischini Duarte - R.G. nº 041.042 SSP/MS - CPF nº 237.807.031-49.

Cargo/função: Professora Pós-Graduada (N-III).

Remuneração: R\$ 1.300,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Josiani Francischini Duarte - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliana Adorne - R.G. nº 1606697-9 SSP/MT - CPF nº 015.591.641-00.

Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração: R\$ 380,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Juliana Adorne - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro Roberto de Souza - R.G. nº 49.632.321-0 SSP/SP - CPF nº 013.513.421-85.

Cargo/função: Fiscal Municipal.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Leandro Roberto de Souza - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Marcelo Correia - R.G. nº 3623764 SSP/SC - CPF nº 717.756.411-04.

Cargo/função: Fiscal Municipal.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Marcelo Correia - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Márcia Zampieron - R.G. nº 1586239-9 SSP/MT - CPF nº 013.595.001-54.

Cargo/função: Agente Administrativo.

Remuneração: R\$ 6 00,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Márcia Zampieron - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Flávio Aparecido Santana - R.G. nº 5.774.336-0 SSP/MT - CPF nº 847.423.999-00.

Cargo/função: Operador de Máquinas.

Remuneração: R\$ 700,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Flávio Aparecido Santana - Contratado.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dina Charles Silva - R.G. nº 1100965-9 SSP/MT - CPF nº 931.390.121-87.

Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dina Charles Silva - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I I I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Milton Martins de Oliveira - R.G. nº 00631004 SSP/MS - CPF nº 465.462.191-15.

Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração: R\$ 550,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2008.

Data assinatura do Termo: 31/12/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Alessandra Gomes Paião - Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 144 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **CARLOS TETSUO MACIEL TERUVA** do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 09 de agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 141 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **CINTHIA PAULO VIEIRA BORGES**, no cargo em Comissão de **Secretária Escolar - D.A.I 02 EMEB Maria das Graças**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 03 de Agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Outubro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 140 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **CLAUDIA CORREIA SANTANA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR – DAÍ 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2007.

Registre-se,

**publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 134 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **EDMILSON DE LIMA RONDON**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Informações e Gerenciamento – DAÍ 02**, lotado na Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Meio Ambiente com efeito retroativo, a partir de 12 de Julho de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 145 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **GONÇALO ALVES DE ARRUDA**, do cargo em comissão de **Secretario Escolar – DAÍ 02 EMEB "MARIA BARBOSA MARTINS"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 17 de Agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 137 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **HÉBER SAMIR PEREIRA DA SILVA** do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 01 de Agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal
ATO Nº. 136 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **IVONE BORGES DE AGUIAR ARGUELIO** do cargo de **Professora V – VIII – Língua Portuguesa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal
ATO Nº. 133 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **JAQUELINE AUXILIADORA FIGUEIREDO**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão – D.A.I 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 139 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **JOSIANE PARENTE JARDIM**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão - D.A.I 02**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º138 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **KELLY RODRIGUES**, do cargo em comissão de **Secretária Escolar – D.A.I 02** da **EMEB JOSÉ ESTEJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de Agosto de 2007.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal
ATO Nº 143 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LIONI JOSÉ DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Gerente de Unidade - DAS 01** do Centro de Saúde – PSF Capão Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Agosto de 2007.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 146/2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **LIZANDRE CRISTINA SILVA FREITAS**, do cargo de **Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 22 de Agosto de 2007.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º.142 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ROBERTO FRANCA AUAD JUNIOR**, no cargo em Comissão de **Assessor Especial - DAS 03**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de agosto de 2007.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º. 135 / 2007

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **VANESSA KARLA DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão - D.A.I 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de agosto de 2007.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br